



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01 /2015

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de Profissional de Educação Física, Historiador, Museólogo e Professor de Artes, Teatro e Música. a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano letivo de 2015.

A Fundação Municipal de Cultura e Esporte torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de de Profissional de Educação Física, historiador, Museólogo e Professor de Artes, Teatro e Música em caráter temporário, para o ano letivo de 2015, que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, situada a Rua Deputado Olives Pedro Caldas, 250 Bairro - Dehon Tubarão/SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O número das vagas disponíveis neste edital será publicado pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de **Profissionais de Educação Física** com curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº7/2004 CNE e Resolução nº4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física – Plena (Resolução nº3/87/CFE), **Professores Artes, Teatro e Música**, com curso de formação ou aperfeiçoamento em artes, teatro ou

música e **Historiador com curso de Bacharelado em História, Museólogo com curso de Bacharel em Museologia e inscrito no COREM** que serão admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2015. Para o Projeto SESI Olímpico, excepcionalmente, será aceita a contratação de Profissional de Educação Física com habilitação em LICENCIATURA pois o Projeto será oferecido dentro de Unidades Escolares do Município.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico;
- c) Possuir a formação exigida conforme parágrafo 2.1

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão através da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

2.4 O contrato de trabalho do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR Artes, Teatro e Música, Historiador e Museólogo** admitido em caráter temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) por abandono ao serviço sem justificativa;
- b) em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.
- c) conforme disposto no Artigo 11 da Lei N° 2.952 de 28 de dezembro de 2013.

2.5 O candidato classificado poderá optar, respeitando a existência de vaga, pela jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme o quadro abaixo:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
PROFESSOR de Artes, Teatro, Música, Historiador e Museólogo	10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

2.6 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$/REGIME DE OPÇÃO			
	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	453,26	906,52	1.359,78	1.813,04
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Projeto SESI OLÍMPICO	453,26	906,52	1.359,78	1.813,04
PROFESSOR Habilitado de Artes, Teatro e Música, Historiador e Museólogo.	453,26	906,52	1.359,78	1.813,04
PROFESSOR de Artes, Teatro e Música- NÃO HABILITADO	394,10	788,20	1.182,30	1.576,56

2.7 São as seguintes as atribuições da função do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e do **PROFESSOR de Artes, Teatro e Música, Historiador e Museólogo**.

- a) participar das etapas do planejamento;

- b) desenvolver o planejamento das atividades, segundo a proposta da Fundação Municipal de Cultura e Esporte;
- c) cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- d) realizar as avaliações com participantes das atividades;
- e) participar de projetos em comunidades aos finais de semana com agenda pré-determinada dentro de sua carga horária;
- g) fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- h) executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciará-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão através do site www.tubarao.sc.gov.br ou na sede da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

3.3 O recebimento da inscrição somente será aceito na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, Rua Deputado Olives Pedro Caldas, 250 Tubarão/SC no período de **04 de FEVEREIRO até 11 de FEVEREIRO de 2015.**

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição, por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 O Requerimento de Inscrição devidamente **preenchido pelo candidato**, deverá ser entregue com os demais documentos.

3.6 Os documentos necessários para Inscrição do **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** são os seguintes (**Original e cópia**):

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física – Plena (Resolução nº3/87/CFE);
- b) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CREF 3/ SC e CPF;
- c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente, na área da Educação e afins.
- d) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, na modalidade em que pretende atuar, cujo cômputo será realizado através da apresentação dos certificados originais no ato da inscrição;
- e) Comprovação de tempo de serviço na área/modalidade que pretende atuar;
- f) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos.
- g) Certidão original de Regularidade Administrativa e Financeira expedido pelo respectivo Conselho Regional de Educação Física, bem como não responde a nenhum processo ético.

3.7 Os documentos necessários para Inscrição do **PROFESSOR HABILITADO DE ARTES E TEATRO, MÚSICA , HISTORIADOR e MUSEOLOGO** são os seguintes (**Original e cópia**):

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Artes, Teatro ou Música; Bacharelado em História e Museologia;
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial com fotografia e CPF;
- c) Número de inscrição no COREM.
- d) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, devidamente registrado no órgão competente, na área afim.
- e) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, na área em que pretende atuar cujo cômputo será realizado através da apresentação dos certificados originais no ato da inscrição;
- f) Comprovação de tempo de serviço na área que pretende atuar;
- g) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos.

3.8 Os documentos necessários para Inscrição do PROFESSOR NÃO HABILITADO DE ARTE, TEATRO E MÚSICA são os seguintes (Original e cópia):

- a) Cédula de identidade ou documento oficial com fotografia e CPF;
- b) Diploma ou Certificado de comprovação de experiência na área ou curso de aperfeiçoamento na área a partir de 2004;
- c) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área em que pretende atuar, cujo cômputo, será realizado através da apresentação dos certificados originais no ato da inscrição;
- d) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos

3.9 O candidato deverá entregar cópias e os originais dos títulos para conferência.

- a) A comprovação da formação e escolaridade exigidas deverá ser feita no ato da inscrição, com a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente.
- b) Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

3.10 Não serão considerados:

- a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- B) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital.
- d) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.
- e) documento comprobatório do tempo de serviço na vaga requerida que não atendam as exigências deste edital.

3.11 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.

3.12 A Fundação Municipal de Cultura e Esporte, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.



3.14 O candidato poderá se inscrever em no máximo UMA função, não excedendo ao limite de 40 horas para sua atuação.

3.15 As vagas oferecidas serão as seguintes:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Função/ Modalidade	Quantidade	Carga Horária	Carga Total de Horas
Judô	1	10-	10
Karate	1	20	20
Atletismo	1	20	20
Futsal	2	20	40
Futebol	3	20	60
Atividades Físicas Relacionadas a Saúde	3	20	60
Basquetebol	2	10 -10	20
Voleibol	2	20	40
Handebol Feminino - Masculino	2	20- 10	20
Projeto SESI Olímpico	8	20	160
Paradesporto	1	20	20
Total Geral			470 horas

PROFESSOR Artes, Teatro, Música, Historiador e Museólogo.

Função	Quantidade	Carga Horária	Carga Total de Horas
Professor de Teclado	1	10	10
Professor de Violão	5	20-40-20- 10- 10	100
Professor de Violino	1	20	20
Professor de Técnica Vocal	2	10-20	30
Professor de Pintura em tela	3	20	60
Professor de Desenho Artístico	2	20-10	30
Professor de Teatro	3	10-20 - 20	50
Professor Harmonia e Composição	1	20 -	20
Professor de Artesanato	3	20	60
Museólogo	1	30	30
Historiador	1	30	30
Grafeiro	1	20	20
Total Geral			460horas

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará da Prova de Títulos e documentos comprobatórios do tempo de serviço, caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

4.2 A classificação para os **Profissionais de Educação Física** ocorrerá em ordem decrescente de pontos, **por modalidade na qual o candidato se inscreveu** obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios:

1. Graduação em Educação Física – Bacharelado.
2. Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na modalidade específica em que pretende atuar;
3. Tempo de serviço na modalidade, com comprovação;
4. Curso de aperfeiçoamento na modalidade em que pretende atuar, a partir de 2004;
5. A chamada será feita em etapa única.

4.2.1. Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TITULOS CONCLUIDOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Certificado de graduação	graduação	5,00
b	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	4,00
		Mestrado	3,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
c	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação Período de Janeiro de 2004 à Janeiro de 2015	0,10 (dez décimos) a cada 40 hs de curso, até no máximo 400 h ou 1,00 ponto.	1,00

TEMPO DE SERVIÇO

	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	0,10 (dez décimos) a cada 5 anos de trabalho, até no máximo 20 anos	0,40

DO TEMPO DE SERVIÇO

4.2.2 Os tempos de serviço devem ser entregues no seu original ou em cópia autenticada.

4.3.2 Os pontos alcançados com o tempo de serviço serão somados ao total de pontos das da prova de títulos.

4.3.3 Não será computado no tempo de serviço a fração de ano, sendo pontuado 0,10 (dez centésimos) a cada 5 (cinco) anos inteiros

4.2.3 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados os seguintes **Critérios de Desempate:**

- a) Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na modalidade específica em que pretende atuar;

- b) Ao que possuir o maior número de horas de atualização e/ou aperfeiçoamento;
- c) Tempo de serviço na modalidade;
- d) Ao que possuir maior número de dependentes;

4.4 A classificação para **Professor de Artes, Teatro, Música, Historiador e Museologia** ocorrerá em ordem decrescente de pontos, **por área de atuação na qual o candidato se inscreveu** obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios:

1. Graduação superior em Artes, Teatro e Música, ou Diploma/Certificado de comprovação de experiência na área;
2. Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na área específica em que pretende atuar;

Tempo de serviço na área de atuação, com comprovação;

4. Curso de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar, a partir de 2004;
5. A chamada será feita em etapa única.

4.4.1 Bacharel em História e Museologia.

1. Graduação bacharelado superior em história e museologia;
2. Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na área específica em que pretende atuar;
3. Tempo de serviço na área de atuação, com comprovação;
4. Curso de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar, a partir de 2004;
5. A chamada será feita em etapa única.

4.5 Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TITULOS CONCLUÍDOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Certificado de graduação	graduação	5,00
b	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	4,00
		Mestrado	3,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
c	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação Período de Janeiro de 2004 à Janeiro de 2015.	0,10 (dez décimos) a cada 40 hs de curso, até no máximo 400 h ou 1,00 ponto.	1,00

TEMPO DE SERVIÇO

	Descrição	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	0,10 (dez décimos) a cada 5 anos de trabalho, até no máximo 20 anos	0,40

4.6 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados os seguintes **Critérios de Desempate:**

- a) Pós-graduação (Doutorado – Mestrado – Especialização) na área específica em que pretende atuar;
- b) Maior número de horas de atualização e/ou aperfeiçoamento;
- c) Maior tempo de serviço na área/modalidade ;

- d) Ao que possuir maior número de dependentes;

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 As listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Cultura e Esporte, **dia 19 de fevereiro de 2015**.

5.2 A partir da data da divulgação da classificação o candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo **de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração, endereçado e protocolado na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

5.3 As listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Esporte.

6.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Tubarão.

6.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas.

6.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública.

6.5 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

6.6 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga.

6.7 Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica e

Assinatura do Responsável

____ / ____ / _____

ANEXO 3



**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2015**

À Fundação Municipal de Cultura e Esporte – Processo Seletivo Simplificado – 2015,
eu _____
inscrito (a) para a Cargo de Professor e ou Instrutor – Cultura, _____
_____, requer revisão do resultado da
classificação.

MOTIVO

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analizando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao _____ da solicitação.

Data: ____/____/____

Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte